

ATA N.º 2

Procedimentos por tempo indeterminado: Referência C – 1 técnico superior – área de desporto para o Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural

Aos sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze horas, nas instalações da Câmara Municipal, reuniu o júri do procedimento em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República, n.º 171, de 5/9/2018, BEP com o código de oferta n.º 201809/0053, Jornal de Notícias de 6/9/2018 e site do Município www.cm-alvaiazere.pt, designado pelo despacho n.º 5190 da Senhora Presidente, estando presentes, técnico superior António Acácio Ribeiro Gonçalves, que preside, Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho, e técnica superior Paula Alexandra Cassiano Marques, como vogais, a fim de, nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, conjugado com o artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, proceder à verificação dos requisitos exigidos à admissão ao procedimento concursal.

Aberta a reunião, o júri constatou que deram entrada, dentro do prazo de apresentação de candidaturas estipulado no aviso publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 171, de 5/9/2018, sob o n.º 12779/2018, doze candidaturas. Feita a apreciação das mesmas, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Nos termos do n.º 10 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conceder um prazo suplementar, de 5 dias úteis, contados da data de notificação efetuada aos candidatos, por carta registada com aviso de receção, para apresentarem os seguintes documentos:

- a) Ricardo Miguel da Silva Cardoso - documento comprovativo da validade do curso de nadador salvador, ou seja, cartão de nadador- salvador profissional validade na data de apresentação da candidatura ou diploma/declaração; declaração de vínculo de emprego público no INEM, uma vez que declara no formulário-tipo de apresentação da candidatura que é titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Teresa Maria Silva Campos - documento comprovativo da validade do curso de nadador salvador, ou seja, cartão de nadador- salvador profissional validade na data de apresentação da candidatura ou diploma/declaração;



1. Admitir os seguintes candidatos, por reunirem os requisitos exigidos e por terem cumprido as formalidades constantes do aviso de abertura, nomeadamente, o cumprimento dos pontos 9 e 11 do aviso da abertura e envio de prova/cartão de nadador-salvador profissional válido na data de apresentação das candidaturas:

Pedro Edgar Batista Gomes	Sem relação jurídica de emprego público
José Miguel Pinto Pires	Sem relação jurídica de emprego público
Ricardo Manuel Silva Fernandes	Sem relação jurídica de emprego público
Pedro António Vieira das Neves	Sem relação jurídica de emprego público
Carlos Manuel Peito e Silva	Sem relação jurídica de emprego público

2. Excluir os seguintes candidatos, pelo motivos a seguir identificados:

Filipe Maia Gonçalves	Não apresenta formulário de candidatura, conforme exigido no ponto 11.1 do aviso de abertura.
Sérgio Pacheco Pinto	Não possui o curso de nadador/salvador
Guida Daniela Laranjeira Vitorino	Refere no currículo que ainda não terminou o curso de nadador/salvador
Inês Simões Cordeiro	Não possui o curso de nadador/salvador
César José Teodósio Vilela	Não possui o curso de nadador/salvador

Em seguida, relativamente à audiência de interessados aos candidatos propostos para exclusão. o júri deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e dos art.º s 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei 4/2015, de 7 de janeiro, notificá-los, para , querendo, dizerem, por escrito, o que se lhe oferecer sobre essa intenção, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de receção da notificação, sob pena dos mesmos serem excluídos definitivamente do procedimento. -----
 E não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Júri.-----

O Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal

